

Estigma, legitimidade e legalidade: fragmentos da história do debate sobre a prostituição

*Maria Johanna Schouten*³⁵⁷

O presente texto aborda a história recente das atitudes e dos enquadramentos jurídicos em relação à prostituição³⁵⁸ feminina, nalguns países ocidentais. Embora incidindo sobre o passado, creio que o texto tem interesse para a situação actual, onde, a par de problemáticas novas, persistem temas recorrentes como a relação entre prostituição e doenças; a questão da legislação e o carácter internacional da prostituição. Estes são alguns dos tópicos que estão a ser investigados no projecto "Prostituição feminina em zonas fronteiriças em Portugal", por investigadores da UTAD, da UM e da UBI. O presente esboço, baseado principalmente em pesquisa bibliográfica, foi redigido no âmbito do referido projecto.

O período da história aqui privilegiado é a segunda metade do século XIX e o início de século XX. Foi por esta altura que as diversas opiniões vieram bem à superfície, no debate sobre a eventual proibição de casas de "toleradas" (bordéis registados, cujas trabalhadoras estavam sujeitas a inspecção sanitária). Entre os muitos países que conheceram um tal debate encontram-se Portugal e a Holanda. Enquanto no século XIX as suas convergências foram consideráveis, mais tarde os dois países enveredaram, na sua legislação, por ritmos diferentes. Nos Países Baixos, a lei proibiu os bordéis em 1911, enquanto que em Portugal, no ano de 1963 e após vários passos restritivos, entrou em vigor legislação que proibiu a prostituição. Em 1982/3, essa lei foi alterada, ficando ilícito apenas o lenocínio. No entanto, ao exercício da prostituição não foi dado um enquadramento legal.

A lei holandesa, por sua vez, foi alterada fundamentalmente em 1999, com a descriminalização da prostituição para maiores e o reconhecimento dos bordéis como empresas comuns, com os direitos e obrigações inerentes.³⁵⁹ A motivação pragmática de que as leis deviam ser adaptadas à realidade aliou-se à motivação idealista de que essa lei iria fornecer mais meios para combater a exploração de trabalhadores sexuais e outros crimes, para além de doenças. Por enquanto, o êxito desta nova orientação tem sido reduzido, o que foi confirmado pelo primeiro relatório de avaliação da nova lei, publicado em Outubro de 2002.³⁶⁰

³⁵⁷ Universidade da Beira Interior.

³⁵⁸ Sobre "prostituição" entende-se aqui "a prestação de serviços sexuais por uma compensação material, com um parceiro indiscriminado." (Bossenbroek e Kompagnie 1998: 8).

³⁵⁹ Os bordéis e as empresas afins têm que corresponder a certas normas higiénicas, de segurança, e de condições de trabalho. Os trabalhadores sexuais têm direito a protecção, como outros cidadãos, e têm a obrigação de pagar impostos. Ofertas para empregos podem aparecer nos Centros de Emprego, o que efectivamente já tem acontecido. Para o dia 1 de Outubro de 2002 estava agendada uma festa gigante em Amesterdão para marcar a constituição do sindicato dos trabalhadores sexuais.

³⁶⁰ Para além das empresas e dos trabalhadores/as registados, existe um número desconhecido de serviços de acompanhamento informais e de prostitutas/as clandestinos. O acesso a estes torna-se ainda mais difícil para as autoridades pelo uso generalizado dos telemóveis.

Regulamentação em defesa da higiene e da nação

No século XIX, o exercício da prostituição em muitos países estava sujeito a vários regulamentos. Este regime, chamado de tolerância ou de regulamentação, baseava-se, por um lado, no pressuposto dos efeitos nocivos para homens de abstinência sexual, e, por outro lado, na associação da prostituição com doenças venéreas. Se a prostituição fosse exercida em casas e zonas bem definidas e controláveis, serviria a ordem pública, as mulheres “decentes” não seriam alvo de assédio sexual e a saúde pública seria promovida.

Já desde o século XVI – o período em que a sífilis alastrava na Europa – têm existido prescrições para as prostitutas, nomeadamente aquelas que acompanhavam as tropas. Em Portugal, a introdução do regime regulamentar situa-se por volta de 1842. As prostitutas tinham que ser matriculadas no Governo Civil e sujeitas a uma inspecção sanitária semanal. Se fosse constatada uma doença venérea, o internamento em hospitais especiais era obrigatória. Na Holanda, desde a introdução do Código Napoleónico, era prescrita, em muitos municípios, a inscrição dos bordéis e os controlos semanais ou bi-semanais das mulheres. E era assim noutros países.³⁶¹

No século XIX, o Estado assumiu um papel de relevo no zelo pelo bem-estar físico da população e pela prevenção de doenças (Porter 1999: 406-421; Crespo 1990). A sífilis figurava entre as doenças mais temidas, cujos tratamentos existentes na altura se revelavam de reduzida eficácia. O regime de regulamentação era uma tentativa de profilaxia, porque implicava medidas junto do meio que era considerado a fonte de propagação desta doença: o da prostituição feminina. Na crença de que era possível detectar e limitar as consequências mórbidas e letais do exercício da sua profissão, as prostitutas estavam sujeitas a um regime rígido, sob condições humilhantes. Em procissão, sob escolta, observadas e apupadas por muita gente, tinham que se dirigir ao local da inspecção. Esta, por regra, era presenciada por um funcionário da polícia. No caso de alguma suspeita, as mulheres ficavam detidas em hospitais que mais pareciam prisões, como era o caso da Enfermaria de Santa Maria Madalena no Hospital do Desterro (Liberato 2002: 186), o Hôpital Saint Lazare em Paris e os “Lock Hospitals” na Inglaterra.

Mas os homens envolvidos ficavam de fora, na suposição implícita de que a raiz do mal residia na mulher. E este mal era grande, sendo apenas em parte constituído pela sífilis. Nessa época em que o nacionalismo ganhava fôlego, cresceu a preocupação com o que era considerada uma “degeneração” do povo-nação, ou da “raça” (Vaquinhas 1992). Alguns acontecimentos políticos alimentavam este receio: em França, a derrota na guerra contra a Prússia; em Portugal, décadas após a independência do Brasil, a perda da ilha de Flores e mais tarde a humilhação do Ultimato. Outros governos, com mais sucesso na política externa ou colonial (a Holanda, a Inglaterra) ficavam incomodados com as condições sociais-sanitárias internas.

Como manifestações desta degeneração apontavam-se os grandes flagelos de doenças venéreas, tuberculose e alcoolismo (Vaquinhas 1992; Bossenbroek e Kompagnie 1998: 20). Estes debilitaram o povo e, segundo os aderen-

³⁶¹ Ver, para Alemanha, Hill 1994; para França, Adler 1993.

tes da ideia Lamarckiana da transmissão de características adquiridas aos descendentes, fizeram prever o pior para as gerações posteriores.

Mais uma vez, era mormente as mulheres que foram culpabilizadas. Quanto ao estado debilitado dos filhos das famílias com fracos recursos, apontava-se a falta dos cuidados regulares da mãe para com os filhos, a insuficiência da alimentação que ela fornecia, as habitações pequenas, mal-arejadas e pouco acolhedoras. As autoridades (inclusive as mulheres da classe média que se dedicavam a acções de caridade), ao invés de apontar as condições económicas, invocavam um desempenho deficiente da mãe/esposa do papel de "dona de casa", recentemente introduzido como ideal.³⁶²

Esta variante do que hoje é denominado "mother-blaming" e "wife-blaming" ocorreu lado a lado com a "blaming", a culpabilização duma outra figura feminina – a prostituta – designadamente como origem das doenças venéreas. O receio da contaminação de, em especial, a "flor da nação", os militares, fez que o funcionamento da regulamentação sempre tenha inquietado as autoridades militares. Já a introdução do regime de regulamentação por Napoleão estava intimamente ligada ao seu desejo de manter a força de combate. Na Holanda, foram precisamente os Ministérios da Guerra e das Colónias que mais se debruçaram sobre a regulamentação e parece-me que os municípios neerlandeses onde prostitutas e bordéis eram mais sujeitos ao controlo apertado tinham todos guarnições militares.³⁶³

Na Inglaterra, as notórias Contagious Diseases Acts, em vigor de 1864 até 1885, foram precisamente inspiradas pela enorme mortalidade devida à sífilis entre os combatentes na Guerra na Crimeia (Porter 1999: 421). A isso juntava-se a incidência de doenças venéreas entre os soldados que tinham regressado da Índia após a Rebelião de 1857/8. As Contagious Diseases Acts aplicavam-se em primeiro lugar aos chamados "protected districts": zonas com guarnições militares ou bases navais. (Bossenbroek e Kompagnie 1998: 130).

Embora ameaçadora, a prostituta era considerada ao mesmo tempo útil, para não dizer indispensável à moral das forças armadas e, portanto, à nação. O médico português Tovar de Lemos, director do dispensário de higiene social de Lisboa, caracterizava em 1908 a prostituição como uma instituição "útil e reguladora da moral do nosso povo" mas, por outro lado, via a prostituta como um "ser inferior" (Liberato 2002: 102, 101). Essa foi a sua imagem geral na sociedade: um ser humano desprezível e patológico, imagem reforçada por teorias das novas disciplinas de sócio(bio)logia e de antropologia. Segundo alguns dos seus teóricos, a prostituta seria portadora de anomalias mentais e fisiológicas, nomeadamente no que diz respeito à aparência física e às funções reprodutoras.³⁶⁴ Assim, a prostituta sofreria de *insania moralis* sob a forma de defeitos como alcoolismo, vaidade, ociosidade, oligofrenia e ten-

³⁶² Dorothy Porter 1999: 178-179. Em França, no início do século XX, realizou-se uma investigação semelhante.

³⁶³ Impressão baseada na obra de Bossenbroek e Kompagnie (1998). Nas Índias Holandesas (actual Indonésia), havia bordéis separados para civis e para militares (Husson 2002: 45-46).

³⁶⁴ A frenologia, à data uma disciplina com autoridade, apontava o crânio como indicador por excelência do estado ético e mental de um indivíduo. Quanto às mulheres, o funcionamento dos seus órgãos genitais era considerado determinante para o seu funcionamento físico e mental.

dências históricas (De Vries 1997, 89-90; Bastos 1997, 224-225). Cesare Lombroso viu na prostituta *la donna delinquente*,³⁶⁵ a equivalente do homem (macho) criminoso. Estas ideias influentes de Lombroso foram, com algumas modificações, aceites nos círculos médicos em Portugal.³⁶⁶ Mas, ao contrário de Lombroso, muitos cientistas portugueses acreditavam na possibilidade de regeneração do criminoso e da prostituta.³⁶⁷

A opinião que muitas dessas mulheres eram já pré-destinadas no momento do seu nascimento ou concepção, foi expressa por autores como Egas Moniz (Bastos 1997: 231) e Tovar de Lemos em 1908: “[a]s filhas das classes pobres, em geral, nascem taradas. De paes alcoólicos, syphiliticos e tuberculosos... esse fructo da má sociedade, traz em si a disposição especial para ser impressionada pela imagem do mau exemplo que a má companhia reflecte. A precocidade no abandono das filhas e convívio na maior promiscuidade em oficinas, ateliers, e mais logares...” (Lemos 1908: 28). Tovar de Lemos procurou provar essas suas ideias por pesquisa entre prostitutas, servindo-se de técnicas antropométricas e apresentou longas listas de “estigmas” de prostitutas, não no sentido social mas fisiológico. Distinguiu entre “estygmas de degenerescência” e “estygmas degenerativas funcionaes”, sendo estas, práticas lésbicas (Lemos 1908: 65-68.)

Uma revolução moral

Nas décadas finais do século XIX, as críticas e as denúncias da ineficácia do sistema regulamentador do exercício da prostituição aumentavam, por razões científicas, morais e de convicção social.

Assim surgiu o movimento abolicionista em vários países da Europa. Não é mera coincidência a homonímia com o movimento que lutou pela extinção da escravatura nas Américas. Depois da vitória nesta luta, constatou-se a existência de outro tipo de escravidão, protagonizado pelas prostitutas.³⁶⁸ O objectivo dos abolicionistas, a proibição da prostituição, tinha subjacente um olhar explícito para a desigualdade entre os géneros que a prostituição, sob o sistema de regulamentação, representava. O movimento, cuja grande impulsionadora foi a feminista britânica Josephine Butler, era constituído por categorias tão diversas como os feministas, os socialistas e grupos de inspiração religiosa. Foi o que aconteceu na Holanda, onde o movimento era de grande fôlego. Em Portugal, o movimento abolicionista também representava um arco-íris de correntes: católicos, maçons, monárquicos, republicanos (Liberato 2002: 122-123), moralistas e anarquistas (Bastos 1997: 231), mas obteve o seu maior impacto apenas nos anos 20 do século XX.

³⁶⁵ Título do livro de Lombroso e Ferrero, publicado em 1893.

³⁶⁶ Por exemplo, Mendes Correia, na sua dissertação sobre os criminosos portugueses, mencionou delas "degenerescência, nevroses, psychoses, especialmente a loucura moral, a histeria e a debilidade mental" e afirmava que “[o] determinismo da prostituta é paralelo na essência ao determinismo da criminalidade.” (Correia 1913: 73)

³⁶⁷ Para as opiniões em Portugal, ver Bastos 1997: 228-231; Liberato 2002: 47-49.

³⁶⁸ As quais às vezes seriam apelidadas de “escravas brancas”, especialmente no contexto da luta contra o tráfico internacional/intercontinental de mulheres.

Os abolicionistas baseavam os seus argumentos, em primeiro lugar, numa avaliação do sistema de tolerância e das suas pressuposições. A ideia de que a prostituição era necessária porque servia o bem-estar dos homens celibatários foi sendo minada por várias investigações (por exemplo, uma efectuada em Amesterdão, em 1895),³⁶⁹ nas quais se concluiu que a clientela das prostitutas era constituída, na sua grande maioria, por homens casados. Quanto ao controlo médico das meretrizes, este foi denunciado como um pro-forma. Muitas vezes a observação era efectuada em espaços escuros e sórdidos, sem que o médico tocasse na mulher, apenas confiando naquilo que julgava ver e cheirar.³⁷⁰ E a eficácia do sistema no combate da doença não parecia grande. Agora, sabemos que o diagnóstico da sífilis apenas pode ser estabelecido após análises microscópicas (Taithe 1999: 34). Aliás, um tratamento eficaz desta doença data só do século XX, com a introdução do Salvarsan,³⁷¹ e, mais tarde, da penicilina. O sistema de regulamentação tinha muitos “furos” porque era impossível controlar todas as prostitutas; havia um grande mas desconhecido número de clandestinas. Aliado a este problema estava a “volatilidade”, que tem sido uma característica básica das prostitutas.³⁷² A maior falha, que punha todo o sistema em causa, era, contudo, o facto de que apenas as prostitutas eram controladas, os clientes não.³⁷³ O combate da sífilis apenas por atenção à prostituição era de qualquer forma insuficiente, atendendo à possibilidade de proliferação da doença por contactos heterossexuais fora do âmbito da prostituição e por contactos homossexuais.³⁷⁴

No caso de Portugal, especificamente, nos finais dos anos 80 teve que se admitir que o regime de regulamentação tinha falhado, atendendo ao aumento dos casos de sífilis e da prostituição clandestina (Liberato 2002: 87). Sendo assim, surgiram duas posições: proibir a prostituição e actividades afins, ou, no outro extremo, manter o sistema mas com um controlo mais severo. Houve mesmo quem defendesse um controlo mais rigoroso pela constituição de “verdadeiros centros de prostituição”,³⁷⁵ cujo plano de funcionamento nos traz

³⁶⁹ Sobre esta investigação e os seus resultados, ver Bossenbroek e Kompagnie 1998: 214-216.

³⁷⁰ Este procedimento (ou falta de procedimento) verificava-se em muitos países europeus (De Vries 1997: 45; Liberato 2002: 184-185). Nas colónias britânicas, onde também existia regulamentação, a situação era igual ou pior. Na actual Malásia e Singapura ... “[a] doctor would examine up to 110 or 120 women per hour, primarily by checking whether their glands were enlarged as an indication of venereal infection” e, num caso concreto, refere-se que “[e]xamination ... usually involved a visual check of genitalia, or more often, a cursory glance at the woman's general appearance and a quick feel through her clothes of the glands in her groin.” (Manderson 1996: 180-188).

³⁷¹ Em 1910. Em 1905 foi descoberto o espirocheta como causa de sífilis.

³⁷² E que hoje em dia acontece em maior escala (ver Ribeiro e Sacramento 2001).

³⁷³ Esporadicamente reconheceu-se o papel dos homens-clientes, por exemplo num bordel no Norte de Sumatra, onde, em 1888, estava afixado o aviso que a entrada era proibida aos homens portadores de doenças contagiosas (Hesselink 1984: 12). Na Inglaterra houve, segundo Davenport-Hines (1991), até 1859 uma inspecção periódica de militares comuns. Em Portugal, Inácio Santos Cruz no seu relatório de 1841 aconselhava a inspecção dos militares (Liberato 2002: 78-79).

³⁷⁴ Não tenho dados à minha disposição; apenas um facto duma outra cultura, mencionado por Manderson (1996: 178) que na Malásia, na época em questão, havia grande incidência de “sífilis anal” entre os criados – empregados domésticos.

³⁷⁵ Frazão, em Liberato 2002: 87-88.

à ideia os eros-centros da Alemanha de hoje. Com efeito, durante o governo de João Franco verificou-se um maior rigor no que diz respeito às exigências de matrícula e aos casos de detenção (Pais 1983: 950; Costa e Alves 2001: 49-50).

Por outro lado, o movimento abolicionista denunciou a flagrante injustiça feita às mulheres pela regulamentação. Com este sistema, segundo os abolicionistas, o Estado incentivava a prostituição, já que autorizava o pecado e neutralizava as suas consequências. A noção do “mal necessário” era condenável, porque era um mal aceite em relação aos homens, enquanto que as mulheres – necessariamente envolvidas – eram estigmatizadas. Além disso, a regulamentação sugeria que os homens devessem ser protegidos contra as prostitutas, quando, na realidade, quem precisava de protecção eram as próprias mulheres. A meta era uma legislação moral igual para ambos os sexos, em substituição da dupla moral que facultava ao homem privilégios especiais.

Para os abolicionistas, os homens deviam ter um comportamento casto e modesto (De Vries 1997: 116; Hill 1994: 290), tal como exigia a norma para as mulheres. Numa época em que se valorizava tanto a racionalidade, os homens deveriam ter uma atitude composta, e já não deixarem-se levar pelos seus sentimentos irracionais. Em Portugal, o Congresso Abolicionista, realizado em 1926, declarou que a virgindade do homem tinha um valor equiparável à da mulher (Liberato 2002: 166; Pacheco 2000: 135).

A crença na pertinência para a saúde masculina da satisfação das suas necessidades sexuais, no século XIX, encontrou aparente corroboração científica em vários autores, entre eles a autoridade de Richard von Krafft-Ebing.³⁷⁶ Para as mulheres, por outro lado, o meio indicado para afastar doenças era a maternidade (Smith-Rosenberg 1999, 113). Na esteira destes autores, a diferença entre os dois sexos foi assim caracterizado por Egas Moniz: “O homem é essencialmente sexual, a mulher é essencialmente mãe.”³⁷⁷ Mas nos finais do século surgiram também vários cientistas que admitiam que a abstinência não trazia efeitos nocivos aos homens, posições que foram agarradas pelos abolicionistas (Hill 1994; Degler 1999, 199-200). Em Portugal, as teses abolicionistas foram defendidas, entre outros, por Ângelo de Fonseca e Ricardo Jorge.

O movimento dos abolicionistas foi maciço. Na Holanda, a associação criada neste âmbito em 1879 apenas admitia homens, mas poucos anos mais tarde também surgiu uma associação para mulheres que conseguiu atrair muitas sócias. Teve um grande impacto, por exemplo numa acção de abaixo-assinados contra o tráfego das mulheres (1885), e uma petição nacional contra a prostituição, em 1890 (Bossenbroek e Kompagnie 1998, 168, 192-193). Foi o primeiro grande movimento de mulheres com objectivos políticos, e neste sentido distinguia-se das organizações femininas de caridade e de apoio às missões cristãs nas colónias. Também noutros países as mulheres organizaram-se *en masse* na luta contra a tolerância da prostituição. Em Portugal, no movimento abolicionista das primeiras décadas, a liderança estava nas mãos de homens. Em 1924, as feministas republicanas juntaram-se ao movimento

³⁷⁶ Publicou a sua obra mais conhecida e popular, *Psychopathia sexualis*, em 1882.

³⁷⁷ Liberato 2002: 97, citando da obra *A vida sexual*, 1.^a edição 1901.

(Liberato 2002: 171-172). No Congresso de 1926, a comissão organizadora era constituída por nove mulheres e um homem.

Na Holanda, as formas de protesto dos abolicionistas foram coerentes com as suas ideias: eles censuraram os clientes dos bordéis. A associação chamada "Middernachtzendingvereniging" (Associação para as Missões da Meia-Noite) era incansável: os "missionários" instalavam-se às portas dos bordéis e tentavam persuadir os potenciais clientes de desistir da sua visita – o que às vezes levou a cenas de agressividade por parte dos proxenetas e das próprias trabalhadoras sexuais (Bossenbroek e Kompagnie 1998: 177-181; De Vries 1997: 102).

O triunfo do abolicionismo

Apesar das movimentações dos adeptos do abolicionismo, nomeadamente das mulheres, a legislação continuava a ser decidida por homens. O projecto de lei abolicionista, em 1911 apresentado por Ricardo Jorge, foi rejeitado (Pacheco 2000: 135; Liberato 2002: 147), mas nos anos seguintes (e mesmo anteriores) várias medidas foram sendo tomadas que apontaram para uma limitação da tolerância.³⁷⁸ A abolição do regime de regulamentação foi defendida no parlamento português, entre outros, pela deputada Luisa Vanzeller em 1944 (Pacheco 2000: 139; Pimentel 2000: 424). Porém, a essência da legislação apenas foi alterada em 1963.

Na Holanda, em 1911 os bordéis foram proibidos com base na nova "lei contra a indecência", que abrangia múltiplos assuntos, tais como a pornografia, a homossexualidade, o tráfico de mulheres, a contracepção.³⁷⁹ Apesar da sua abrangência, esta lei fica conhecida pelo seu artigo 250 bis, o *bordeelverbod* (proibição de bordéis). Curiosamente, naquela época, os bordéis, enquanto lugares onde se exercia a prostituição, já perderam o seu papel de eminência. Outros espaços conquistaram mais popularidade, tais como bares e cafés-concerto. Após a entrada em vigor da nova lei, a prostituição deslocou-se também para, entre outros, quartos particulares e para os prostíbulo disfarçados como lojas. Um dos grandes defensores do abolicionismo, A. de Graaf, teve posteriormente que reconhecer que as expectativas desta "lei ideal de pureza" não se concretizaram. Foi citado por Tovar de Lemos,³⁸⁰ que demonstrou que em Portugal, embora sob outro regime, houve tendências semelhantes. Constatou em 1948 que a prática aconteceu "sob as modalidades mais imprevistas d'acordo com os costumes progressivos da época" e mencionou manicures, táxis, salões de chá (Lemos 1948: 5; Bastos 1997: 253). No Porto, nos anos 1960, encontravam-se, segundo o estudo realizado por Aure-

³⁷⁸ Ver Bastos 1997: 232; Pacheco 2000: 138-139. Em 1949 proibiu-se a emissão de novas matrículas para bordéis, apoiando-se, entre outros, num argumento já conhecido dos regulamentaristas: devia-se salvar e melhorar a raça (Pacheco 2000: 139).

³⁷⁹ Compare a Liga de Moralidade Pública, constituída em Portugal em 1913, que para além de prostituição, também combatia as touradas, o jogo, as tabernas, a pornografia (Pais 1985: 38-39).

³⁸⁰ Lemos (1948: 11-12) sobre "Dr. Graaf, figura das maiores do meio intelectual" que afirma que "Mas se se perguntem se a mudança fez dar um passo à moral social, hesita-se." De Graaf deu o seu nome à Fundação Mr A de Graaf (Mr A de Graafstichting), instituição holandesa que faz investigação científica sobre a prostituição e dá conselhos práticos.

liano da Fonseca, prostitutas em “cafés, leitarias, *cabarets* ou adegas.” (Costa e Alves 2001: 101).

Nas últimas décadas assiste-se, a nível mundial, a uma expansão de salões de massagem, de saunas e da prostituição apoiada pelas novas tecnologias: minitel, contacto virtual, telemóveis. E, para além disso, permanecem as trabalhadoras sexuais que estabelecem os contactos na rua. Em suma, a geografia da prostituição mudou e a sua já considerável volatilidade aumentou. Mesmo na Holanda com a descriminalização recente dos bordéis, parte considerável da prostituição ocorre nos circuitos ilegais. Com este facto complicado estão confrontadas entidades tão diversas como a polícia e os sociólogos.

Neste texto, discutiram-se duas tendências de opinião relativamente ao enquadramento legal da prostituição: a que pode ser apelidada de “regulamentarista” e a de “moralista”. O facto de esta última ter ganho terreno no mundo ocidental a partir dos finais do século XIX, parece confirmar teorias como as defendidas por Norbert Elias sobre o processo de civilização: o aumento de normas restritivas quanto ao controlo das funções corporais. Mas tal como as hipóteses de Elias são contestadas, a tendência para mais pudor e contenção também parece ter-se invertido. De qualquer forma, é digno de nota que o regime de tipo abolicionista, que durante a maior parte do século XX esteve em vigor em muitos países, está a ser tópico de polémica, sendo abandonado progressivamente em vários países. Mais do que considerações sobre a moral, os objectivos concretos de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, mormente da SIDA, e a protecção das vítimas da prostituição inspiravam uma nova visão “regulamentarista”, efectivada na despenalização legal da prostituição. No entanto, esta, no caso concreto da Holanda, ainda está longe dos resultados ambicionados devido a todos os complexos sub-mundos que se criam na clandestinidade.

Bibliografia

Adler, Laure (1993), *A vida nos bordéis de França, 1830-1930*. Lisboa: Terramar. [1990.]

Bossenbroek, Martin e Jan H. Kompagnie (1998), *Het mysterie van de verdwenen bordelen; Prostitutie in Nederland in de negentiende eeuw*. Amsterdam: Bert Bakker.

Bullough, Vern L. (1994), “The development of sexology in the USA in the early twentieth century”. In Roy Porter e Mikulas Teich (org.), *Sexual knowledge, sexual science; The history of attitudes to sexuality*, Cambridge: Cambridge University Press, 303-322.

Corbin, Alain (1990), “A relação íntima ou os prazeres da troca”. In Philippe Ariès e Georges Duby (org.), *História da vida privada*, vol. IV, Porto: Afrontamento, 502-561.

Correia, A. A. Mendes (1913), *Os criminosos portugueses*, Dissertação.

Costa, José Martins Barra de, e Lurdes Barata Alves (2001), *Prostituição 2001; O masculino e o feminino de rua*. Lisboa: Colibri.

Crespo, Jorge (1990), *A história do corpo*. Lisboa: Edições Difel.

Cruz, F. Inácio Santos (1984), *A prostituição na cidade de Lisboa*. Com introdução de José Machado Pais. Lisboa: Dom Quixote [1841].

Davenport-Hines, Richard (1991), *Sex, death and punishment; Attitudes to sex and sexuality in Britain since the Renaissance*. London: Collins [1990.]

Degler, Carl N. (1999), "What ought to be and what was: Women's sexuality in the nineteenth century". In Judith Walzer Leavitt (org.), *Women and health in America*, Madison: University of Wisconsin Press, 192-222.

Hart, Angie (1996), "Risky business? Men who buy heterosexual sex in Spain. In Han ten Brummelhuis e Gilbert Herdt (org.), *Culture and sexual risk; Anthropological perspectives on AIDS*, 135-154. N.p., Gordon and Breach. [1995.]

Hill, Andreas (1994), "May the doctor advise extramarital intercourse?: Medical debates on sexual abstinence in Germany, c. 1900". In Roy Porter e Mikulas Teich (ed.), *Sexual knowledge, sexual science; The history of attitudes to sexuality*, Cambridge: Cambridge University Press, 284-302.

Hesselink, Liesbeth (1984), *Het zijn toch allemaal hoeren van nature; Standpunten over prostitutie in Nederlands-Indie en de daarmee samenhangende beelden van vrouwen*. [Comunicação, Universidade de Leiden.]

Husson, Laurence (2000), "Sexualité, prostitution et sida en milieu urbain indonésien". In Marie-Ève Blanc, Laurence Husson e Évelyne Micollier (org.), *Socétés asiatiques face au Sida*, Paris: l'Harmattan, 41-66.

Lemos (Júnior), Alfredo Tovar de (1908), *A Prostituição: Estudo anthropologico da prostituta portugueza*. Lisboa: Centro Typographico Colonial.

Lemos (Júnior), Alfredo Tovar de (1948), *O serviço de inspecção de toleradas. No ano de 1947*. Lisboa: Tipografia Americana.

Liberato, Maria Isabel Viegas (2000), "Da tolerância da prostituição à exclusão social da prostituta (1841-1926)". In Maria João Vaz, Eunice Relvas e Nuno Pinheiro (org.), *Exclusão na História*, Lisboa: Celta, 53-68.

Liberato, Maria Isabel Viegas (2002), *Sexo, ciência poder e exclusão social; A tolerância da prostituição em Portugal (1841-1926)*. Lisboa: Livros do Brasil.

Manderson, Lenore (1996), *Sickness and the state: health and illness in Colonial Malaya 1870-1940*. Cambridge: Cambridge University Press.

Pacheco, José (2000), *O sexo por cá*. Lisboa: Livros Horizonte.

Pais, José Machado (1983), "A prostituição na Lisboa boémia dos inícios do século XX". *Análise Social*, 77-78-79: 939-960.

Pimentel, Irene Flunser (2000), *História das Organizações Femininas no Estado Novo*. Lisboa: Círculo de Leitores.

Porter, Dorothy (1999), *Health, civilization and the state*. London: Routledge.

Porter, Roy (1999), *The greatest benefit to mankind; A medical history of humanity from antiquity to the present*. London: Fontana Press. [1997.]

Ribeiro, Manuela e Octávio Sacramento (2002), "Prostituição feminina no espaço transfronteiriço ibérico – um caso muito particular de circulação de pessoas". [Comunicação.]

Smith-Rosenberg, Carroll e Charles E. Rosenberg (1999), "The female animal: medical and biological views of Woman and her role in nineteenth-century America". In Judith Walzer Leavitt (org.), *Women and health in America*, Madison: University of Wisconsin Press, 111-130.

Taithe, Bertrand (1999), “The rise and fall of European syphilisation: the debates on human experimentation and vaccination of syphilis, c. 1845-70”. In Franz X. Eder, Lesley Hall e Gert Hekma (org.), *Sexual cultures in Europe; Themes in sexuality*, Manchester: Manchester University Press, 34-57.

Vaquinhas, Irene Maria (1992), “O conceito de “decadência fisiológica da raça” e o desenvolvimento do desporto em Portugal”. *Revista de História das Ideias* 14: 365-288.

Volmuller, J. (1965), *Prostitutie in Nederland*. Amsterdam.

Vries, Petra de (1997), *Kuisheid voor mannen, vrijheid voor vrouwen; De reglementering en bestrijding van prostitutie in Nederland, 1850-1911*. Hilversum: Verloren.

Walkowitz, Judith R. (1994), “Sexualidades perigosas”. In Michelle Perot e Georges Duby (org.), *História das mulheres*, vol. IV, Porto: Afrontamento. [1991]: 400-441.